

ALVALADE

Junta de Freguesia

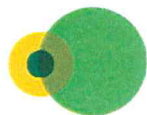
PROPOSTA N.º 365/2016

Exmos. Membros do executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura e da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelos fregueses, na prossecução da igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
- III. A MUSSOC é uma instituição sem fins lucrativos, com sede na Avenida EUA, 97, na freguesia de Alvalade, no ativo desde 1999;
- IV. A MUSSOC esta integrada na Comissão Social de Freguesia de Alvalade e inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios (BDAA), sendo elegível, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do RAAFA, para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros pela Junta de Freguesia;
- V. A MUSSOC coordena o Projeto Selfie no Bairro Fonsecas e Calçada, que é um Bairro de Intervenção Prioritária, sendo imperiosa a intervenção da Junta de



ALVALADE

Junta de Freguesia

- Freguesia, no sentido de apetrechar as suas crianças e jovens de competências pessoais e sociais;
- VI. A MUSSOC no âmbito do Projeto Selfie e com o início das suas atividades em simultâneo com o arranque do ano letivo de 2016/2017, aumentou exponencialmente a sua recetividade junto das famílias do Bairro Fonsecas e Calçada;
 - VII. A MUSSOC solicitou à JFA, a cedência do autocarro para transportar cerca de 20 jovens que frequentam o Projeto Selfie, para poderem participar no passeio à Vila Natal de Sintra;
 - VIII. O pedido de cedência de transporte com o autocarro da JFA conduzido pelo Sr. Motorista, refere-se ao dia 22 de dezembro de 2016;
 - IX. A data a que se reporta o pedido de cedência de autocarro coincide com a disponibilidade do autocarro da JFA;
 - X. O presente pedido de **apoio não financeiro** foi devidamente solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) e registado com o nº 170, que deu entrada nos serviços de secretaria a 21 de novembro de 2016;
 - XI. O referido apoio não financeiro por parte da JFA encontra cobertura orçamental na rubrica 02.02.10, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, maxime na alínea v) do nº 1 do artigo 16.º, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que defira o **apoio não financeiro** requerido, que importa um encargo para a JFA de um máximo de **€140,50** (cento e quarenta euros e cinquenta cêntimos), correspondente ao cálculo da importância definida por km ($75 \text{ Km} \times €0,70 = €52,50$) e o serviço de motorista ($€80,00 + €8,00 = €88,00$), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade.

Lisboa, em 28 de novembro de 2016.

A Vogal da Ação Social e Habitação, Saúde e Igualdade

Rosa Lourenço